

ISSN 1646-7027

Loures

MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

Número 2
23 de Janeiro de 2008

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
Pág. 5

UNIDADES ORGÂNICAS
Pág. 25

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



Loures MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

**DIRECTOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures,
Eng.º. Carlos Alberto Dias Teixeira**

PERIODICIDADE: Quinzenal

PROPRIEDADE: Município de Loures

EDIÇÃO ELECTRÓNICA

DEPÓSITO LEGAL n.º 148950/00

ISSN 1646-7027

COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO

GABINETE LOURES MUNICIPAL



Toda a correspondência relativa a
LOURES MUNICIPAL
deve ser dirigida a

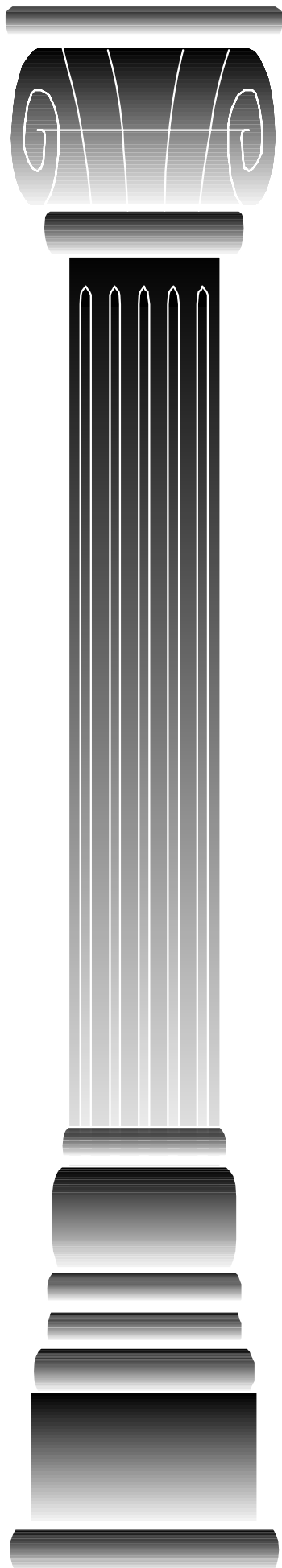
CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

**LOURES MUNICIPAL
BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS**

**RUA MANUEL AUGUSTO PACHECO, 6 - 4º
2674 - 501 LOURES**

TELEFONE: 21 983 89 64 FAX: 21 982 34 88

**<http://www.cm-loures.pt>
e-mail: loures.municipal@cm-loures.pt**



ÍNDICE

	Pág.
CÂMARA MUNICIPAL	
2.ª Reunião Ordinária	5
PRESIDÊNCIA	22
UNIDADES ORGÂNICAS	25
Actividade Financeira	25
Fiscalização Municipal	25
INFORMAÇÃO - Segurança Social	29
ANÚNCIOS - Súmula	29



**CÂMARA
MUNICIPAL**

DELIBERAÇÕES

**2.ª Reunião Ordinária,
realizada em 23 de Janeiro de 2008**

APROVAÇÃO DE ACTAS

Projecto de Acta da 23.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 28 de Novembro de 2007.

(Aprovado por maioria)

Projecto de Acta da 24.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 12 de Dezembro de 2007.

(Aprovado por maioria)

Projecto de Acta da 4.ª Reunião Extraordinária de Câmara Municipal, realizada em 19 de Dezembro de 2007.

(Aprovado por maioria)

Projecto de Acta da 25.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 26 de Dezembro de 2007.

(Aprovado por maioria)

Projecto de Acta da 1.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 11 de Janeiro de 2008.

(Aprovado por maioria)

GESTÃO URBANÍSTICA, PLANEAMENTO E HABITAÇÃO

Processo n.º C.3.7/44/Ind

Alfredo Gomes

Proposta de aprovação do valor da comparticipação do Município na aquisição de habitação, no âmbito do programa PER-Famílias, por parte de Alfredo Gomes.

PROPOSTA n.º 15/2008

Considerando:

a informação técnica e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a reunião de Câmara para aprovar o valor da comparticipação do Município € 11.392,80 (onze mil trezentos e noventa e dois euros e oitenta centimos) referente à aquisição de habitação PER-Famílias por parte de Alfredo Gomes, morador na Quinta da Serra, n.º 518 - Prior Velho, referente ao processo de realojamento n.º C.3.7/44/Ind.

...

Loures, 14 de Janeiro de 2008

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) João Pedro Domingues

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º C.3.7/44/Ind

Filipe Semedo Monteiro

Proposta de aprovação do valor da comparticipação do Município na aquisição de habitação, no âmbito do programa PER-Famílias, por parte de Filipe Semedo Monteiro.

PROPOSTA n.º 16/2008

Considerando:

a informação técnica e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a reunião de Câmara para aprovar o valor da comparticipação do Município € 11.392,80 (onze mil trezentos e noventa e dois euros e oitenta

cêntimos) referente à aquisição de habitação PER-Famílias por parte de Filipe Semedo Monteiro, morador na Quinta da Serra, n.º 193 - Prior Velho, referente ao processo de realojamento n.º C.3.7/44/Ind.

...

Loures, 14 de Janeiro de 2008

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º C.3.7/44/Ind

Luís Ferreira Tavares

Proposta de aprovação do valor da comparticipação do Município na aquisição de habitação, no âmbito do programa PER-Famílias, por parte de Luís Ferreira Tavares.

PROPOSTA n.º 17/2008

Considerando:

a informação técnica e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a reunião de Câmara para aprovar o valor da comparticipação do Município € 11.392,80 (onze mil trezentos e noventa e dois euros e oitenta cêntimos) referente à aquisição de habitação PER-Famílias por parte de Luís Ferreira Tavares, morador na Quinta da Serra, n.º 289 - Prior Velho, referente ao processo de realojamento n.º C.3.7/44/Ind.

...

Loures, 14 de Janeiro de 2008

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º C.3.7/44/Ind

Silvino Adão

Proposta de aprovação do valor da comparticipação do Município na aquisição de habitação, no âmbito do programa PER-Famílias, por parte de Silvino Adão.

PROPOSTA n.º 38/2008

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

Que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar a comparticipação do montante de € 11.392,80 (onze mil, trezentos e noventa e dois euros e oitenta cêntimos), referente à candidatura ao PER-Famílias de Silvino Adão.

...

Loures, 22 de Janeiro de 2008

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º C.3.1/24/Ind

José António Esteves Marinho

Proposta de aprovação do valor da comparticipação do Município na aquisição de habitação, no âmbito do programa PER-Famílias, por parte de José António Esteves Marinho.

PROPOSTA n.º 39/2008

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

Que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar a comparticipação do montante de € 11.392,80 (onze mil, trezentos e noventa e dois euros e oitenta cêntimos), referente à candidatura ao PER-Famílias de José António Esteves Marinho.

...

Loures, 22 de Janeiro de 2008

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 13.06.D.131
NHC – S. João da Talha – Núcleo 35 – 1.ª fase – 22 fogos

Proposta de aprovação da minuta de contrato de arrendamento a celebrar entre NHC – Nova Habitação Cooperativa, CRL, a Câmara Municipal de Loures e os futuros arrendatários, a realojar (recenseados no Programa Especial de Realojamento – Núcleo 35, S. João da Talha), no âmbito do Protocolo de Cooperação celebrado entre aquela Cooperativa e a Câmara Municipal de Loures, e de aprovação do valor das comparticipações para ano de 2008, a título previsional, que se cifrará no valor máximo total, de € 62.510,40.

PROPOSTA n.º 18/2008

Considerando:

a informação técnica n.º 07/DMH/GR/CB e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo (13.06.D.131) seja remetido a Reunião de Câmara para aprovar:

1. A Minuta do Contrato de Arrendamento a celebrar entre a Cooperativa NHC, a Câmara Municipal de Loures e os futuros Arrendatários a realojar, ao abrigo do Protocolo de Cooperação, recenseados no PER núcleo 35 em São João da Talha;
2. O valor das comparticipações para ano de 2008, a título previsional, que se cifrará no valor máximo total, de € 62.510,40 (sessenta e dois mil, quinhentos e dez euros e quarenta cêntimos).

...

Loures, 14 de Janeiro de 2008.

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

CONTRATO DE ARRENDAMENTO
REGIME DE RENDA APOIADA

Entre:

Primeiro Contratante: o Município de Loures, ... , representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, _____ como entidade

tutelar, que adiante é designado também simplesmente por Município;

Segundo Contratante: NHC - Nova Habitação Cooperativa, CRL, ... , representada por Manuel Fernando Martins Tereso, ... , Presidente da Direcção, ... , Jorge Gonçalves de Matos, ... , Tesoureiro da Direcção, ... , como proprietária e locadora, que adiante também é designada, simplesmente por Cooperativa;

Terceiro Contratante: _____ no estado civil de _____ portador do B.I. n.º _____, emitido a ____/____/____, pelo SIC de _____, contribuinte fiscal n.º _____, com domicílio no imóvel objecto do presente contrato, como locatário, que adiante também é designado simplesmente por Arrendatário.

Considerando que:

- a) O Município se tem empenhado no desenvolvimento de acções tendo em vista a satisfação das necessidades habitacionais dos agregados familiares mais carenciados do concelho, tendo aderido, no âmbito do desenvolvimento da sua política de habitação social, ao P.E.R (Programa Especial de Realojamento) criado pelo Decreto-Lei 163/93, de 7 de Maio, com a última redacção em vigor;
- b) Ao proceder ao recenseamento previsto no supra citado diploma legal, o Município identificou 41 famílias residentes em barracas, na Freguesia de S. João da Talha, com direito a realojamento;
- c) A Cooperativa tem em desenvolvimento um loteamento na freguesia referida na alínea anterior, tendo prevista a construção de habitações destinadas ao realojamento das 41 famílias recenseadas pelo PER;
- d) Em 15 de Abril de 2005, o Município estabeleceu com a Cooperativa um acordo de cooperação, tendo em vista a construção de 41 fogos destinados a arrendamento no regime de renda apoiada;
- e) Em 15 de Maio de 2007, foi celebrado um aditamento ao acordo supra referido, no sentido de clarificar procedimentos e fixar prazos relativamente a alguns aspectos do Acordo.
- f) Nos termos do n.º 1 da cláusula 9.ª do aditamento ao referido Acordo de Cooperação, o contrato de arrendamento deverá ser assinado pelo Município, Cooperativa e pelo Arrendatário;

- g) O Arrendatário preenche os requisitos legais que lhe permitem o acesso à habitação enquanto beneficiário do regime de renda apoiada.

Entre os identificados contratantes é firmado o contrato de arrendamento urbano, segundo o regime de renda apoiada, que se rege nos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objecto e fim)

1. A Cooperativa é dona e legítima possuidora do prédio urbano sito em _____ descrito na ___ª Conservatória do Registo Predial de Loures, sob o n.º _____, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de S. João da Talha sob o artigo ____ .
2. O presente contrato tem por finalidade satisfazer as necessidades habitacionais do Arrendatário e do seu agregado familiar, cuja composição se encontra descrita no anexo I.
3. Entende-se por agregado familiar do locatário o conjunto de pessoas constituído pelo próprio, pelo cônjuge ou pessoa que com ele viva há mais de cinco anos em união de facto, pelos parentes ou afins na linha recta ou até 3.º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força da lei ou de negócio jurídico que não respeite directamente à habitação, haja obrigação de convivência ou de alimentos e ainda outras pessoas a quem a locadora autorize a coabitação com o arrendatário;
4. A Cooperativa dá de arrendamento ao Arrendatário, que por sua vez toma de arrendamento, o fogo correspondente à fracção __ , do prédio sito em S. João da Talha _____, lote ____ cuja tipologia, descrição, estado e lista de equipamentos de que está dotado constam do anexo II, encontrando-se no estado descrito no referido anexo, nas condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Prazo)

1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de cinco anos, com início em e termo em _____, nos termos do art.º 1095.º e seguintes do Código Civil - CC.

2. O presente contrato considera-se automaticamente renovado, no fim do prazo, e por períodos iguais e sucessivos, se não for denunciado pela Cooperativa mediante comunicação escrita dirigida ao Arrendatário, com a antecedência de um (1) ano do termo do prazo ou de qualquer uma das suas renovações.
3. O Arrendatário pode opor-se à renovação do contrato, mediante comunicação escrita à Cooperativa, com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias sobre a data em que se operam os seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA (Preço técnico)

1. Por preço técnico entende-se o valor locativo que é calculado nos mesmos termos da renda condicionada, sendo o seu valor arredondado para a meia dezena de cêntimos imediatamente inferior, sendo que, para esse efeito, o valor do fogo é de € _____, que foi considerado pelo Instituto Nacional de Habitação, agora IHRU, para cálculo do montante do financiamento;
2. O preço técnico do fogo arrendado é fixado, à presente data, em € _____ mensais.
3. O preço técnico será actualizado, automaticamente, em um de Janeiro de cada ano civil pela aplicação do coeficiente de actualização dos contratos de arrendamento em regime da renda condicionada que, entretanto, houver sido fixado, sendo que a primeira actualização terá lugar em um de Janeiro de ____ .
4. Para efeitos de cálculo do preço técnico, a fracção objecto do contrato será vistoriada a cada 5 anos.

CLÁUSULA QUARTA (Renda apoiada)

1. Por renda apoiada entende-se o valor a pagar pelo locatário determinado pela aplicação da taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, definindo-se e determinando-se esses factores nos termos da legislação aplicável, actualmente o Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio;
2. A renda apoiada do fogo arrendado é fixada, à presente data, no montante mensal de € _____ .

3. O montante da renda apoiada deverá ser pago até ao oitavo dia útil do mês a que disser respeito, por vale postal ou cheque, sendo que o talão/documento comprovativo do envio valerá como comprovativo de pagamento, desde que se possa identificar a Cooperativa como beneficiária do pagamento, bem como a data e o montante, sem prejuízo do direito ao recibo do Arrendatário, comprovado o respectivo pagamento, que a Cooperativa se obriga a disponibilizar logo que solicitado.
4. A renda apoiada actualizar-se-á, anual e automaticamente, em função da variação do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sem prejuízo do reajustamento, a todo o tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar resultante de morte, invalidez permanente e absoluta, ou desemprego de um dos seus membros.
5. As obrigações previstas nos n.ºs 3 e 4, mantêm-se até à efectiva desocupação do fogo e sua entrega à locadora, livre e devoluto, ainda que por efeitos de denúncia, revogação, resolução, caducidade ou qualquer outra causa de extinção do contrato.
6. O não cumprimento pontual pelo Arrendatário, das obrigações previstas na presente cláusula confere à Cooperativa o direito a indemnização de 15% ou 50% conforme o pagamento se faça até ao final do mês a que a renda respeita ou em data posterior àquela.
7. Para efeitos de cálculo da renda, o inquilino deve fazer prova junto da Cooperativa, no prazo de um mês a contar do termo do prazo legal, anualmente fixado, para a entrega das declarações fiscais para efeitos de Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, dos rendimentos auferidos pelo agregado familiar no ano fiscal imediatamente anterior ou qualquer outro documento susceptível de comprovar a existência, ou não, de rendimentos, emitido por entidade pública.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do arrendatário em relação ao fogo)

1. No âmbito do presente arrendamento, o Arrendatário fica obrigado:
 - a) A fazer do fogo uma utilização prudente e cuidada;
 - b) A conservar o fogo no estado em que o recebeu, procedendo às reparações e obras

de conservação necessárias para o efeito, nomeadamente procedendo à limpeza, pintura e/ou envernizamento periódico das paredes e mobiliários e equipamentos e à substituição das peças ou elementos que se deteriorarem;

- c) A manter limpos e em boas condições de higiene as partes ou espaços comuns a outros fogos, bem como todos os espaços e áreas comuns ou públicas envolventes aos edifícios, acatando e cumprindo e fazendo acatar e cumprir os regulamentos, instruções ou normas que forem determinadas pelo Município ou pela Cooperativa;
 - d) A pagar a quota-parte que lhe couber para cobertura das despesas e encargos que a manutenção, conservação e limpeza das zonas e espaços comuns implicar;
 - e) A devolver o fogo, findo o contrato, no estado em que o recebeu, ressalvados os efeitos de decurso do tempo mas sem prejuízo das obrigações atrás referidas;
 - f) A cumprir todas as demais instruções e recomendações estabelecidas no Regulamento de Atribuição de Fogos e Sua Utilização.
2. As obras ou benfeitorias introduzidas pelo Arrendatário no imóvel, seja qual for a sua natureza, desde que tenham sido autorizadas pela Cooperativa, ficam a fazer parte integrante do fogo e em caso algum conferirão direito a qualquer indemnização ou compensação.
 3. É especialmente proibido ao Arrendatário:
 - a) Dar hospedagem, sublocar ou ceder, total ou parcialmente, o fogo, a que título for e independentemente do período de cedência;
 - b) Utilizar o fogo para quaisquer outros fins que não o de sua habitação ou do seu agregado familiar;
 - c) Fazer obras que impliquem alteração da disposição interna das divisões, incluindo remoção de portas, janelas ou partes de mobiliário ou equipamentos fixos, ou que impliquem qualquer modificação do exterior;
 - d) Ocupar os espaços exteriores com quaisquer bens ou objectos, incluindo estendais, acomodações para animais, veículos ou quaisquer outros equipamentos, salvo os espaços específica e exclusivamente destinados para esses efeitos pelo Município ou pela Cooperativa;

- e) Manter no fogo quaisquer animais domésticos que possam perturbar a tranquilidade, segurança, higiene ou salubridade dos vizinhos ou das pessoas em geral;
- f) Manter equipamentos cujas condições de funcionamento ou modo de utilização possam perturbar a tranquilidade, segurança ou salubridade dos vizinhos e das pessoas em geral.

CLÁUSULA SEXTA
(Obrigações do Arrendatário
para com a Cooperativa e o Município)

1. O Arrendatário obriga-se, ainda, a:
 - a) Comunicar à Cooperativa as alterações que ocorrerem na composição e rendimentos do seu agregado familiar, logo que tenham ocorrido;
 - b) Comunicar à Cooperativa qualquer vicissitude, problema ou disfunção que ocorra em relação à execução do presente contrato ou em relação ao fogo;
 - c) Permitir ao Município ou à Cooperativa que procedam ao exame e vistoria do fogo sempre que o entendam e, bem assim, permitir as obras, alterações ou outras determinações que tais entidades entendam levar a cabo;
 - d) Prestar as informações, atinentes à execução do presente contrato, que lhes sejam solicitadas pela Cooperativa ou pelo Município;
 - e) Pagar à Cooperativa o valor da renda apoiada mensal, cujo valor será calculado nos termos previstos no presente contrato, até ao oitavo dia útil do mês a que respeita.
2. As comunicações e informações previstas no n.º 1 devem ser feitas por carta registada, ou por qualquer meio susceptível de prova, ou, se feitas directamente junto dos serviços da Cooperativa, reduzidas a escrito e assinadas pelo Arrendatário.
3. O Município e a Cooperativa podem, a todo o tempo, solicitar ao Arrendatário quaisquer documentos e esclarecimentos necessários para a instrução e/ou actualização dos respectivos processos, fixando-lhes para o efeito um prazo de resposta não inferior a trinta dias.

4. O incumprimento injustificado, pelo Arrendatário, do disposto no número anterior dá lugar ao pagamento, por inteiro, do respectivo preço técnico.
5. A prestação de declarações ou informações falsas ou deturpadas, nomeadamente quanto à composição, situação, rendimentos e demais circunstâncias do agregado familiar, faz incorrer o Arrendatário na obrigação de reembolsar a Cooperativa de todas as quantias que este tenha despendido.
6. Os valores reembolsados e referidos no número anterior relativos à comparticipação do Município devem ser entregues pela Cooperativa a este, por acerto de contas no final de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Alteração da fracção arrendada)

1. Em caso de subocupação da habitação arrendada, a Cooperativa, sob indicação ou instruções do Município, ou por proposta sua, pode determinar a transferência do Arrendatário e do respectivo agregado familiar para habitação de tipologia adequada.
2. A transferência prevista no número anterior pode ter lugar para outro fogo propriedade da Cooperativa, caso em que se celebrará um aditamento ao presente contrato ou novo contrato, ou para fogo propriedade do Município ou de outra entidade por este indicada, caso em que se celebrará novo contrato de arrendamento.
3. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato que passa a assistir à Cooperativa, o não acatamento, no prazo de noventa dias, da determinação referida no número 1 dá lugar à aplicação de renda apoiada igual ao preço técnico segundo o art.º 10.º, n.º 3 do DL 166/93.

CLÁUSULA OITAVA
(Denúncia)

1. Após seis meses de duração efectiva do contrato, o Arrendatário poderá proceder livremente, e a todo o tempo, à denúncia do contrato, com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do termo pretendido do contrato, nos termos do art.º 1098.º, n.º 2 do CC.

2. O contrato poderá ser denunciado pela Cooperativa quando ocorra alguma das seguintes circunstâncias:

- a) O valor da renda determinado por aplicação da taxa de esforço exceda o valor do preço técnico apurado nos termos do presente contrato e da legislação aplicável.
- b) Algum dos membros do agregado familiar disponha de outra habitação, a título de direito real ou obrigacional, susceptível de satisfazer adequadamente as necessidades habitacionais do mesmo agregado.

CLÁUSULA NONA (Resolução)

1. O Arrendatário pode resolver o contrato nos termos gerais de direito, com base em incumprimento pela outra parte.
2. A Cooperativa tem direito à resolução do presente contrato se o Arrendatário:
 - a) Não pagar a renda no tempo e lugar próprios nem fizer depósito liberatório;
 - b) Não der cumprimento a qualquer das obrigações previstas nas cláusulas quinta, sexta, e sétima;
 - c) Deixar de ter residência no fogo, habite ou não outra casa própria ou alheia, ressalvadas as circunstâncias previstas no n.º 2 do art.º 1072.º do C.C. durante um período de três meses.
3. A ocorrência de qualquer causa de resolução do contrato faz também incorrer o Arrendatário na obrigação de pagar à Cooperativa o montante da diferença entre o valor da renda apoiada e o preço técnico, devendo a Cooperativa entregar ao Município o valor da comparticipação em excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA (Caducidade)

1. O contrato caducará:
 - a) Pela morte do Arrendatário;
 - b) Pela perda do imóvel.
2. O contrato não caducará por efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 se ao Arrendatário sobreviverem membros do agregado familiar que cumulativamente:

- a) Se encontrem nas circunstâncias previstas no art.º 1106.º do C.C.;
 - b) Preencham os requisitos de admissibilidade ao regime do arrendamento de renda apoiada;
3. A transmissão da posição de Arrendatário nos termos do número anterior transmite-se pela ordem prevista no art.º 1106.º do CC..
 4. O beneficiário da transmissão fica obrigado a comunicar à Cooperativa e ao Município, por cartas registadas com aviso de recepção, a morte do arrendatário no prazo de noventa dias posteriores à ocorrência, comunicações essas que devem ser acompanhadas dos documentos autênticos ou autenticados que comprovem os direitos do transmissário.
 5. No caso de transmissão nos termos da presente cláusula será lavrado um aditamento ao contrato que actualize os elementos decorrentes da transmissão.
 6. O não cumprimento da obrigação prevista no n.º 4 faz incorrer o Arrendatário na obrigação de pagar à Cooperativa o montante da diferença entre o valor da renda apoiada e o preço técnico, devendo a Cooperativa entregar ao Município o valor da comparticipação em excesso.
 7. Não havendo lugar à transmissão, as pessoas do agregado que se mantiverem no fogo ficam obrigadas, até à sua efectiva desocupação e devolução, ao pagamento da quantia correspondente ao preço técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Direitos e deveres mútuos entre a Cooperativa e o Município)

São deveres e direitos recíprocos, designadamente:

- a) Prestar informação sobre todas as vicissitudes que ocorrerem em relação ao contrato e sua execução;
- b) Cumprir pontual e escrupulosamente todos os direitos e obrigações constantes no Protocolo de Cooperação e respectivo Aditamento e ainda no Manual de Procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Legislação aplicável)

1. O contrato fica submetido à legislação especial de enquadramento de habitação social e renda apoiada - designadamente os Decretos-Leis n.º 135/2004, de 3 de Junho, e n.º 166/93, de 7 de Maio - e supletivamente aos artigos 1064.º a 1113.º do C.C. e ao novo regime de arrendamento urbano (NRAU) aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro.
2. É também aplicável o protocolo de cooperação celebrado a 15/04/2005 e respectivo aditamento celebrado em 15 de Maio de 2007, entre o Município e a Cooperativa e supra referido que faz parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(Anexos)

Fazem parte integrante do presente contrato o Anexo 1 (Composição do Agregado Familiar do Arrendatário) e o Anexo II (Memória descritiva do Fogo).

O presente contrato é lavrado em quadruplicado.

Loures, ___/___/___

Pelo Município:

Pela Cooperativa:

O Arrendatário:

Anexo 1 - composição do agregado familiar do arrendatário

Anexo II — memória descritiva do fogo.

Licença de utilização n.º _____, de ___/___/___

ANEXO I – COMPOSIÇÃO
DO AGREGADO FAMILIAR DO ARRENDATÁRIO

I. ARRENDATÁRIO:

Nome:

II. FOGO ATRIBUÍDO:

- TIPO:
- SITUAÇÃO:

III. COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR E RENDIMENTOS:

1. Arrendatário:

Nome:
Data nascimento:
Estado civil:
Profissão:
Rendimentos: € _____ mensais

2. (Membro do agregado familiar)

Nome:
Data nascimento:
Estado civil:
Relação c/ o arrendatário:
Profissão:
Rendimentos: € _____ mensais

ANEXO II- MEMÓRIA DESCRITIVA DO FOGO

FOGO-TIPO:

- SITUAÇÃO:
- a) Composição:
- b) Equipamentos das casa-de-banho:
- c) Equipamentos e mobiliário da cozinha
- d) Equipamentos dos quartos:
- e) Estado e apresentação do fogo:

Em estado de novo

(Aprovada por unanimidade, com a condição de a Câmara diligenciar pela celebração de instrumento jurídico que garanta o direito de audição do Município no caso de denúncia do contrato em função do decurso de prazo de arrendamento)

Processo n.º 45.958/LA/E/N

Aureliano Rodrigues Lourenço e outra

Proposta de aprovação do pagamento do valor das taxas devidas por emissão de Alvará de Autorização Administrativa de Construção (legalização de moradia em Quinta da Carranquinha, Casal do Barril, Lousa), em 4 prestações trimestrais iguais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 41.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Loures em vigor, devendo o titular prestar caução no valor de € 12.218,54.

PROPOSTA n.º 21/2008

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a reunião de Câmara para aprovação do pagamento do valor das taxas devidas pela emissão do Alvará de Autorização Administrativa de Construção, em 4 (quatro) prestações trimestrais iguais, tendo o titular que prestar uma caução no valor de € 12.218,54 (doze mil duzentos e dezoito euros e cinquenta e quatro cêntimos), referente ao processo n.º 45958/LA/E/N, em nome de Aureliano Rodrigues Lourenço e outra.

...

Loures, 8 de Janeiro de 2008

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 50.111/AA/E/N

António Luís da Silva

Proposta de aprovação do pagamento do valor das taxas devidas por emissão de Alvará de Autorização Administrativa de Construção (legalização de moradia em Rua das Camélias, Lote 117, Bairro da Carrasqueira, S. Julião do Tojal), em 3 prestações trimestrais iguais, devendo o titular prestar caução no valor de € 3.028,81.

PROPOSTA n.º 22/2008

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a reunião de Câmara para aprovação do pagamento do valor das taxas devidas pela emissão do Alvará de Autorização Administrativa de Construção, em 3 (três) prestações trimestrais iguais, tendo o titular que prestar uma caução no valor de € 3.028,81 (três mil e vinte e oito euros e oitenta e um cêntimos), referente ao processo n.º 50111/AA/E/N, em nome de António Luís da Silva.

...

Loures, 8 de Janeiro de 2008

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 51.443/LA/L

José Luís Jesus Pires

Proposta de aprovação de alteração ao alvará de loteamento n.º 16/79 (Urbanização do Infantado, Rua Vasco da Gama, n.º 21-A – alteração de uso de fracção habitacional para comercial/serviços), e de liquidação das taxas devidas

PROPOSTA n.º 23/2008

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a reunião de Câmara para aprovação da alteração ao alvará de loteamento e liquidação das taxas devidas, referente ao processo n.º 51.443/LA/L, em nome de José Luís Jesus Pires.

...

Loures, 10 de Janeiro de 2008

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por maioria)

Processo n.º 28.983/L/N
Credifilis, Construções e Empreendimentos, SA

Proposta de aprovação de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/99 (Urbanização do Parque Residencial do Almirante, Lote 11) e de redução da garantia bancária existente (n.º 551.100111654 do Crédito Predial Português) para o montante de € 544.058,10.

PROPOSTA n.º 24/2008

Considerando:

a informação técnica e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a reunião de Câmara para aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 2/99, Urbanização do Parque Residencial do Almirante - lote 11 e da redução da garantia bancária, relativamente ao processo n.º 28983/L/N, em nome de Credifilis, Construções e Empreendimentos, SA.

...

Loures, 11 de Janeiro de 2008

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade a redução da garantia bancária)

Processo n.º 50.644/AA/E/PE
Cooperativa de Solidariedade Social Os Amigos de Sempre, CRL

Proposta de isenção do pagamento de taxas devidas por construção de Lar de Idosos na Rua Palmira Bastos, Bairro da Esperança, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Loures.

PROPOSTA n.º 26/2008

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a reunião de Câmara para aprovação do pedido de isenção

de taxas, relativamente ao processo n.º 50644/AA/E/PE, em nome de Cooperativa de Solidariedade Social Os Amigos de Sempre, CRL.

...

Loures, 15 de Janeiro de 2008

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

ZONAS VERDES

Processo n.º 242/DZV

Proposta de aprovação do projecto e de lançamento da empreitada de execução de espaço de recreio e lazer no Bairro Belo Horizonte, Freguesia de S. João da Talha.

PROPOSTA n.º 14/2008

Considerando o exposto na informação 487/DZV/JM de 28 de Dezembro de 2007,

proponho a aprovação do projecto e lançamento da empreitada de execução de Espaço de Recreio e Lazer no Bairro do Belo Horizonte, S. João da Talha, com o valor base de € 178.080,15 (cento e setenta e oito mil oitenta euros e quinze cêntimos).

...

Loures, 9 de Janeiro de 2008

O Vereador da Divisão de Zonas Verdes

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

TOPONÍMIA

Processo n.º 30315/OM-B

Toponímia de S. João da Talha

Proposta de atribuição de denominação toponímica para espaço público em S. João da Talha.

PROPOSTA n.º 20/2008

Considerando:

a informação técnica e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a reunião de Câmara para aprovação da atribuição de denominação toponímica para a Praceta 24 de Junho, na localidade e freguesia de São João da Talha, com início na Rua Deputado Pedro Botelho Neves e termo na Praceta 24 de Junho, relativo ao processo n.º 30315/OM-B.

...

Loures, 7 de Janeiro de 2008

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

DENOMINAÇÃO PROPOSTA:

Praceta 24 de Junho

Início: Rua Deputado Pedro Botelho Neves

Termo: Praceta 24 de Junho

(Aprovada por unanimidade)

LICENCIAMENTOS

Processo n.º 39.330/OCP/RC/OR

Proposta de aprovação da concessão, a título precário, de autorização de funcionamento - a vigorar até à reconversão urbanística da área urbana de génese ilegal Bairro da Fraternidade ou enquanto não se encontrarem reunidos os pressupostos jurídicos necessários à emissão da licença de utilização – para estabelecimento de bebidas sito na Rua de Paris, Lote 1039, Bairro da Fraternidade, Freguesia de S. João da Talha.

PROPOSTA n.º 19/2008

Considerando que:

1. Foi apresentado requerimento de instalação de um estabelecimento de Bebidas na Rua de Paris, Lote 1039, Bairro da Fraternidade – São João da Talha, em nome de Amadeu Resende, na sequência do qual foi instruído o processo n.º 39330/OCP/RC/OR;

2. Estando o Bairro da Fraternidade zonado como “Espaço Urbano a Recuperar ou a Legalizar” em termos de PDM, e estando também delimitado como AUGI, nos termos da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, reunidas as condições para o efeito, foi prestado parecer favorável à localização do estabelecimento em causa, após apreciação pela Direcção de Projecto das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (DPAUGI);
3. Solicitada a apreciação dos elementos do processo para licenciamento do estabelecimento à Autoridade de Saúde de Sacavém e ao Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, ambas as entidades apresentaram parecer favorável, tal como a Associação de Proprietários do Bairro e a Junta de Freguesia de S. João da Talha;
4. Realizada vistoria conjunta pela Autoridade de Saúde de Sacavém, Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, Fiscalização Municipal (DJUR-FM) e DPAUGI, o seu resultado foi favorável;
5. Encontram-se reunidas as condições para a concessão, a título precário, de uma autorização de funcionamento a vigorar até à reconversão urbanística da AUGI ou enquanto não se encontrarem reunidos os pressupostos jurídicos necessários à emissão da licença de utilização, conforme deliberação da 17.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, de 2001.08.29.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no sentido de ser concedida, a título precário, uma autorização de funcionamento a vigorar até à reconversão urbanística da AUGI (Bairro da Fraternidade) ou enquanto não se encontrarem reunidos os pressupostos jurídicos necessários à emissão da licença de utilização, conforme deliberação da 17.ª Reunião Ordinária de 2001.08.29, da Câmara Municipal, para o estabelecimento de Bebidas sito na Rua de Paris, Lote 1039, Bairro da Fraternidade, freguesia de São João da Talha, em nome de Amadeu Resende.

Loures, 8 de Janeiro de 2008

O Vice-Presidente

(a) *Borges Neves*

(Aprovada por unanimidade)

GESTÃO FINANCEIRA E PLANEAMENTO

Proposta de submissão a deliberação da Assembleia Municipal da concessão de isenção total de pagamento de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) à GesLoures – Gestão de Equipamentos Sociais, EM, incidente sobre alienação da área de 4.289 m² onde se encontra implantado o equipamento Piscinas Municipais de Loures.

PROPOSTA n.º 35/2008

Considerando que:

- A GesLoures, Gestão de Equipamentos Sociais, EM, tem como objecto estatutário a “construção, gestão, manutenção, exploração e concepção dos equipamentos sociais que para esses fins, lhe sejam destinados pela Câmara Municipal de Loures, bem como a promoção do desenvolvimento do Concelho de Loures”, sendo o seu capital integralmente detido pelo Município de Loures;
- Foi autorizada a alienação, pelo Município, a favor da GesLoures da área de 4.289 m² sita em Loures, onde se encontra implantado o equipamento “Piscinas Municipais de Loures”;
- Para a formalização do acto de transmissão se toma indispensável o pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), o qual constitui receita municipal, não se justificando a sua cobrança na presente transmissão dado que tal cobrança, a ter lugar, revestiria apenas a natureza do cumprimento de um formalismo, acarretando até um prejuízo para o Município dado a obrigatoriedade de suportar o seu encargo de cobrança;
- O Conselho de Administração da GesLoures deliberou em 15 de Janeiro solicitar a isenção do pagamento do referido imposto.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 e do n.º 2 do art.º 18.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, delibere propor à Assembleia Municipal que aprove a concessão da isenção total à GesLoures, Gestão de Equipamentos Sociais, EM, do pagamento do IMT devido relativamente à alienação da mencionada parcela de terreno com a área de 4.289 m².

Loures, 17 de Janeiro de 2008

O Vice-Presidente

(a) *José Augusto Borges Neves*

(Aprovada por unanimidade)

Esta deliberação carece de aprovação pela Assembleia Municipal

ARQUIVO MUNICIPAL

Proposta de inutilização de peças documentais, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril.

PROPOSTA n.º 36/2008

Considerando que:

A Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril, que regulamenta a avaliação, selecção e eliminação dos documentos das autarquias locais permite a eliminação de documentos, com vista à melhor racionalização dos recursos disponíveis, após parecer favorável dos serviços produtores da documentação;

Foram avaliadas algumas séries documentais existentes em arquivo que preenchem os requisitos fixados na mencionada Portaria, tendo já decorrido o cumprimento dos prazos de conservação estabelecidos.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 6.º da Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril, aprove a inutilização, por incineração, das seguintes séries documentais:

Séries	Tabela de Selecção - Ref.ª	Datas Extremas
Processos de Contra-Ordenação	271	1984-1997
Mapas de Férias	567	1988-2000
Mapas de Prestação de Trabalho Extraordinário	569	1974-2001

Anexos:

Autos de eliminação das séries: Processos de Contra Ordenação, Mapas de Férias e Mapas de Prestação de Trabalho Extraordinário

Loures, 17 de Janeiro de 2008

O Vice-Presidente

(a) *José Augusto Borges Neves*

(Aprovada por unanimidade)

ACTIVIDADE SOCIOCULTURAL

EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Proposta de aprovação de Aditamento ao Acordo de Cooperação de Educação Pré-Escolar celebrado entre a Direcção Regional de Educação de Lisboa, o Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal de Loures, para o ano lectivo de 2007/2008.

PROPOSTA n.º 34/2008

Considerando que:

No âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar tem sido estabelecido anualmente Aditamento ao Acordo de Cooperação celebrado entre a Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, o Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social e a Câmara Municipal de Loures.

Na sequência do fax reg. n.º 142481 de 2007.12.14, remetido pela DRELVT, junto se envia o Aditamento ao Acordo de Cooperação devidamente preenchido, com os seguintes conteúdos informativos:

- caracterização dos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- número de Auxiliares e Assistentes de Acção Educativa, de acordo com as vertentes de rácio, espaços físicos e apoio e integração de crianças com Necessidades Educativas Especiais, de acordo com as autorizações concedidas, à presente data, pela DREL;
- estabelecimentos de educação pré-escolar com componente de apoio à família.

O Aditamento ao Acordo de Cooperação, a remeter dentro do prazo referido deverá ter em conta a situação existente na altura do seu envio, e verificando que ainda está sob análise na DRELVT a colocação de quinze Auxiliares da Acção Educativa para apoio e integração de crianças com Necessidades Educativas Especiais, designadamente:

- a continuidade de seis Auxiliares de Acção Educativa (EB1/JI de Loures, EB1/JI do Infantado, EB1/JI de Salemas, JI de Frielas, JI da Quinta de S. José e CAIC da Quinta do Mocho);
- a nova colocação de nove Auxiliares de Acção Educativa (EB1/JI de Sacavém, EB1/JI de S. Julião do Tojal, JI do Zambujal, EB1/JI da Portela, EB1/JI de Santo António dos Cavaleiros, EB1/JI Fernando Bulhões, EB1/JI de Montemor, EB1/JI de Lousa, EB1/JI de Unhos).

Verificando que “qualquer alteração que venha a ocorrer posteriormente e que obtenha despacho autorizador do Senhor Director Regional, produzirá efeitos sobre o mesmo acordo”, propõe-se remeter o respectivo aditamento, reforçando junto da DRELVT1 que se aguardam os devidos despachos.

De acordo com a informação prestada pelos Agrupamentos de Escolas respectivos todos estes estabelecimentos de educação estão a ser frequentados por crianças que se enquadram no âmbito das necessidades educativas especiais, pelo que as consequências decorrentes da ausência de recepção dos despachos relativos às continuidades acima referidos, traduzidas no terreno na saída da Auxiliar de Acção Educativa colocada para o efeito, não poderão ser imputadas a este Município.

De referir também que, relativamente à alínea c) da cláusula VII, e que refere que é competência da Autarquia a manutenção das instalações e equipamentos, incluindo a limpeza, tem sido entendimento da Câmara Municipal de Loures inserir estas tarefas no conteúdo funcional das Auxiliares/Assistentes de Acção Educativa, constando do objecto contratual das mesmas.

Tenho a honra de propor:

para aprovação o Aditamento ao Acordo de Cooperação de Educação Pré-Escolar celebrado entre a Direcção Regional de Educação de Lisboa, o Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal de Loures para o ano lectivo 2007/2008, ...

Loures, 3 de Janeiro de 2008

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de transferência de verba para a Junta de Freguesia de Sacavém, para apoio à reformulação de equipamentos existentes em ATL.

PROPOSTA n.º 37/2008

Considerando que:

o desenvolvimento de actividades de tempos livres (ATL) é, no âmbito da educação, uma mais valia para a formação da criança;

o desenvolvimento e o acréscimo da oferta desta valência é, cada vez mais, uma necessidade;

o parque escolar, nomeadamente no que concerne às instalações físicas existentes, ainda não consegue por si só corresponder aos interesses e às necessidades das famílias nesta matéria;

cabe também às Autarquias criar ou contribuir para a criação de um leque diferenciado de oferta de espaços onde possam ser desenvolvidas actividades de tempos livres;

concomitantemente ao aumento quantitativo da oferta, ocorra igualmente um acréscimo significativo na qualidade das mesmas;

o desenvolvimento qualitativo e quantitativo passa ele também por uma aposta de qualidade nos equipamentos a utilizar, nomeadamente no que se refere à qualidade e às características do material didáctico e do mobiliário;

tratando-se este de um serviço de proximidade, é um importante contributo para uma melhor organização da vida familiar;

o ATL de Sacavém, face aos elevados índices de utilização necessita de uma reformulação dos equipamentos existentes, que lhe permita continuar a manter as boas práticas ocorridas até ao presente;

foi solicitado apoio do Município para proceder à actualização daqueles;

a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, fundamentada na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que deu origem à actual Lei n.º 5-A/2002, atribui um conjunto de competências às Câmaras Municipais, nomeadamente o de "apoiar, participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal" alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, consubstancia a proposta ora apresentada.

Tenho a honra de propor:

Para aprovação, a atribuição, através de transferência para a Junta de Freguesia de Sacavém, do valor de € 15 000,00 (quinze mil euros).

...

Loures, 17 de Janeiro de 2008

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFAS

PROPOSTA n.º 30/2008

Considerando que:

A Junta de Freguesia de Camarate vai levar a efeito, no dia 23 de Fevereiro de 2008, o "1.º Seminário de Emergência Médica dos Bombeiros Voluntários de Camarate", organizado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Camarate, no Auditório "António Ferreira, o Compositor", no Museu de Cerâmica de Sacavém, tendo solicitado a isenção de pagamento de taxas camarárias,

tenho a honra de propor:

a aprovação da isenção de pagamento de tarifas à Junta de Freguesia de Camarate, referentes à utilização do Auditório "António Ferreira, o Compositor", no Museu de Cerâmica de Sacavém, no valor de € 58,50 (cinquenta e oito euros e cinquenta cêntimos), ao abrigo da alínea j), n.º 1, art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua versão actual na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

...

Loures, 3 de Janeiro de 2008

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 31/2008

Considerando que:

A Associação C.D. de S. Sebastião de Guerreiros fez parte da grelha de jogos de utilização do Pavilhão António Feliciano Bastos durante a época desportiva 2006/07 e faz parte também na presente época desportiva, no mesmo Pavilhão;

Esta Associação através de ofício de 6 de Novembro de 2007, solicita a isenção de pagamento das respectivas tarifas de utilização do Pavilhão António Feliciano Bastos, para os jogos de futsal;

De acordo com o previsto na Tabela de Tarifas Municipais em vigor, as tarifas a aplicar a esta utilização têm um valor de € 9,22/hora (sábados, domingos e feriados - tarifa diurna). A estes valores será acrescido o IVA à taxa legal em vigor;

Na época desportiva 2006/07, esta utilização teve a duração de 25 horas (referente aos meses de Março, Abril e Maio de 2007), do que resultou o valor total a cobrar de € 278,90 (duzentos e setenta e oito euros e noventa cêntimos);

Na presente época desportiva (referente aos meses de Outubro de 2007 a Maio de 2008) terá a utilização prevista de 68 horas, do que resulta o valor total a cobrar de € 758,63 (setecentos e cinquenta e oito euros e sessenta e três cêntimos).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere aprovar a isenção do pagamento das tarifas de utilização do Pavilhão António Feliciano Bastos à Associação C.D. de S. Sebastião de Guerreiros, durante as épocas desportivas 2006/07 e 2007/08, no âmbito dos seus jogos de futsal, no valor total de € 1.037,53 (mil e trinta e sete euros e cinquenta e três cêntimos).

Loures, 13 de Dezembro de 2007

...

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 32/2008

Considerando que:

A Associação Dr. João dos Santos organizou uma festa de Natal para as crianças que frequentam a referida Associação e para os seus familiares.

Para a realização da festa de Natal utilizaram o pavilhão António Feliciano Bastos, em Loures, no dia 15 de Dezembro de 2007, sábado, entre as 14h00 e as 19h00.

A utilização pretendida coincide com os horários habitualmente reservados à prática desportiva das associações locais, estando sujeita ao pagamento de tarifas acordadas entre esta Câmara e as referidas associações.

A Associação Dr. João dos Santos solicita a isenção de pagamento de tarifas relativas a esta utilização, através do seu fax n.º 046/2007, datado de 14/12/2007.

De acordo com o previsto na Tabela de Tarifas em vigor, por cada hora de utilização, os valores são de € 28,02 (vinte e oito euros e dois cêntimos) até às 17h30 e de € 33,47 (trinta e três euros e quarenta e sete cêntimos) após as 17h30, e a estes valores será acrescido a taxa de IVA de 21%.

A ocupação prevista teve a duração de 5 horas do que resulta o valor total a cobrar de € 179,41 (cento e setenta e nove euros e quarenta e um cêntimos).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere aprovar a isenção do pagamento das tarifas de utilização do pavilhão António Feliciano Bastos, em Loures, no dia 15 de Dezembro de 2007, à Associação Dr. João dos Santos, no valor total de € 179,41 (cento e setenta e nove euros e quarenta e um cêntimos).

Loures, 3 de Janeiro de 2008

...

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 33/2008

Considerando que o GARSE, no âmbito das suas competências, acompanha e apoia as entidades de carácter social concelhias, no desenvolvimento da sua actividade,

tenho a honra de propor a isenção das taxas de utilização da sala de estúdio da Casa da Cultura de Sacavém, no valor total de € 229,80, à Cooperativa Sócio-Educativa para o Desenvolvimento Comunitário (CSEPDC), para realização da iniciativa "9.ª Loja Pedagógica - À tua medida", entre os dias 28 de Janeiro e 1 de Fevereiro de 2008, das 9:30h às 17:30h, conforme informação técnica de 07/01/08... .

Loures, 9 de Janeiro de 2008

O Vereador,

(a) *António Pereira*

(Aprovada por unanimidade)

PROTECÇÃO CIVIL

Proposta de atribuição de subsídio de comparticipação para aquisição de equipamento de protecção individual, no âmbito do reequipamento das Associações de Bombeiros com vista a melhorar a capacidade operacional dos seus Corpos de Bombeiros.

PROPOSTA n.º 27/2008

Considerando que:

No âmbito do reequipamento das Associações de Bombeiros, com vista a melhorar a capacidade operacional dos seus Corpos de Bombeiros, a Câmara Municipal tem vindo, anualmente, a atribuir subsídios, conforme se encontra inscrito no Protocolo de Apoio ao Associativismo e Voluntariado em Bombeiros (PAAVB), estabelecido entre a Câmara Municipal e as 7 (sete) Associações de Bombeiros do Concelho;

Para o efeito, encontra-se previsto no Sub-Programa IV do PAAVB referente a 2007, uma verba de € 7.900,00 a cada Associação, para aquisição de equipamento de protecção individual;

Esta Associação já foi subsidiada num valor de € 1.691,96, através da nossa informação 254/SMPC de 12OUT07, encontrando-se uma verba de € 6.208,04 disponível no âmbito do protocolo,

tenho a honra de propor:

que seja atribuído o respectivo subsídio, no valor de € 3.405,40 à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões conforme factura

...

Loures, 14 de Janeiro de 2008

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de atribuição de subsídio, no âmbito do PAAVB – obras de beneficiação em quartel de Bombeiros.

PROPOSTA n.º 28/2008

Considerando que:

O Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide e Portela efectuou obras de beneficiação no Quartel;

Enviou ao Município cópia das facturas no valor de € 1.875,50;

Através do Protocolo de Apoio ao Associativismo e Voluntariado em Bombeiros (PAAVB) referente a 2007, está prevista uma verba no valor de € 8.000,00 por Associação, conforme o Sub-Programa V,

tenho a honra de propor:

Que seja atribuído, no âmbito do PAAVB, o montante de € 1.875,50 ao Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide e Portela.

...

Loures, 14 de Janeiro de 2008

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de transferência de verbas para Associações de Bombeiros, para pagamento dos prémios de seguros de viaturas de combate a incêndios, viaturas de comando, ambulâncias e viaturas de apoio, no âmbito do PAAVB.

PROPOSTA n.º 29/2008

Considerando que:

Conforme se encontra inscrito no Protocolo de Apoio ao Associativismo e Voluntariado em Bombeiros (PAAVB), estabelecido entre a Câmara Municipal e as 7 (sete) Associações de Bombeiros do Concelho (Sub-Programa I), a Câmara Municipal atribui subsídios a cada Associação para pagamento do seguro das viaturas de combate a incêndio e de duas viaturas de comando por Associação; às Associações de Loures e Sacavém o pagamento do seguro de dois veículos de apoio e três ambulâncias de socorro; às restantes Associações um veículo de apoio e duas ambulâncias de socorro; às Associações com área de intervenção fluvial o pagamento do seguro de uma embarcação.

Nestes termos, trimestralmente são apresentadas as verbas a atribuir a cada Associação, conforme documentação recebida e após a sua análise.

Tenho a honra de propor:

a atribuição dos seguintes subsídios, respectivamente:

Associação: A.B.V. Bucelas

Viatura: 82-25-JE
Tipo: Incêndio
Prémio: 636,56
Valor total: 636,56

Associação: A.H.B.V. Camarate

Viatura: 98-50-QQ
Tipo: Ambulância
Prémio: 1.121,42

Viatura: 31-52-UL
Tipo: Ambulância
Prémio: 1.642,44

Valor total: 2.763,86

Associação: A.H.B.V. Loures

Viatura: 21-15-ML
Tipo: Incêndio
Prémio: 219,76

Viatura: 13-07-DG
Tipo: Ambulância
Prémio: 592,27

Viatura: 61-76-JD
Tipo: Ambulância
Prémio: 1.173,27

Viatura: 61-63-JD
Tipo: Ambulância
Prémio: 1.006,87

Valor total: 2.992,17

Associação: A.H.B.V. Fanhões

Viatura: OE-39-56
Tipo: Incêndio
Prémio: 214,34

Viatura: 22-01-UN
Tipo: Incêndio
Prémio: 788,59

Viatura: 96-BZ-33
Tipo: Incêndio
Prémio: 303,38

Viatura: 02-52-IQ
Tipo: Incêndio
Prémio: 256,96

Viatura: XI-84-38
Tipo: Incêndio
Prémio: 211,90

Viatura: CR-29-72
Tipo: Incêndio
Prémio: 200,91

Viatura: 34-71-IG
Tipo: Incêndio
Prémio: 175,60

Viatura: PG-99-70
Tipo: Apoio
Prémio: 313,00

Viatura: 09-66-MH
Tipo: Comando
Prémio: 201,76

Viatura: XF-23-01
Tipo: Comando
Prémio: 179,44

Valor total: 2.845,88

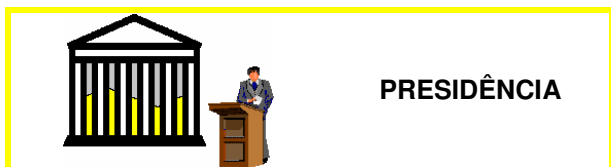
...

Loures, 14 de Janeiro de 2008

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

(Aprovada por unanimidade)



DESPACHO n.º 002/PRES

de 14 de Janeiro de 2008

Tolerância de ponto - festejos de Carnaval

A celebração do Carnaval é uma tradição cultural deveras enriquecedora do nosso povo e particularmente do Concelho de Loures, razão pela qual não se deve deixar morrer tal tradição.

Não sendo a terça-feira de Carnaval considerada um feriado obrigatório, é meu entendimento que tal época festiva deverá ser preservada, bem como todo o seu conteúdo cultural, profundamente arraigado no povo do nosso Concelho.

Assim, nos termos da competência que me é atribuída pela alínea a) do n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, determino:

1. A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Loures, nos próximos dias 4 e 5 de Fevereiro, devendo os Responsáveis Municipais assegurar o funcionamento dos serviços mínimos, tais como serviços de limpeza, piquetes diversos e outros que, pela sua natureza, sejam indispensáveis à prossecução do interesse público;
2. A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Loures e Serviços Municipalizados de Loures destacados ou afectos às Juntas de Freguesia fica condicionada à prévia análise e aprovação pelos respectivos Presidentes de Junta de Freguesia.

Face ao exposto, deverão os serviços prestadores de atendimento ao público proceder de imediato à divulgação do presente despacho, afixando-o nas respectivas portas, em local bem visível, dando, deste modo, o mais amplo e atempado conhecimento aos munícipes.

O Presidente de Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



DESPACHO n.º 003/PRES

de 17 de Janeiro de 2008

Racionalização de despesas, contenção de custos e gestão orçamental

Considerando que:

Desde 2002 (Despacho n.º 61/Pres de 2002/02/06) que vêm sendo tomadas medidas efectivas de racionalização de despesa e contenção de custos que assumem a maior relevância para a adequada Gestão Orçamental do Município;

Não obstante todo o esforço feito pelos vários intervenientes municipais, impõe-se reconhecer que, quer pela escassez de recursos financeiros disponíveis, quer pela subsistência das restrições ao endividamento e ao acesso ao crédito, quer ainda por que se trata de uma exigência de rigor resultante da circunstância de se tratar da gestão de recursos públicos, o exercício de 2008 terá, igualmente, de ser caracterizado pela necessidade de reforçar as medidas de redução da despesa e de uma Gestão Orçamental criteriosa;

O cumprimento de tais objectivos é absolutamente essencial para garantir a manutenção dos níveis de intervenção do Município exigidos pelos cidadãos e a salvaguarda do interesse público.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 72.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, determino o seguinte:

1. Execução Orçamental

- 1.1. A realização de despesas é da competência exclusiva dos Vereadores em quem tenha sido expressamente delegada pelo Presidente;

1.2. Nos termos legais, toda a autorização de despesa obriga à prévia salvaguarda de cabimentação da verba a afectar, sob a pena da sua invalidade da autorização e da responsabilização legal e disciplinar, previstas na Lei;

1.3. Neste quadro e em 2008, a dotação das GOP's - Grandes Opções do Plano serão cativadas em 10% sobre o saldo após a cabimentação dos compromissos transitados de 2007;

1.4. Tendo em vista a optimização dos recursos disponíveis, estabelece-se ainda como objectivo de referência, para o exercício em causa, que cada unidade orgânica deverá diligenciar a obtenção de ganhos médios de produtividade económica de 15% nas actividades do PAM que realizar, relativamente ao valor inscrito nas GOPS;

1.5. Face aos objectivos referidos e por forma a salvar a adopção atempada de eventuais medidas correctivas, o DOM - Departamento de Obras Municipais e a DZV - Divisão de Zonas Verdes, deverão, com regularidade mensal, elaborar e apresentar mapas da execução física do P.P.I., obra a obra e segundo modelo a acordado com a DPCA;

1.6. Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas

- Sem prejuízo do cumprimento e observância das normas e procedimentos previstos na Lei (em especial, nos Decretos-Leis n.º 197/99 e n.º 59/99) e normativos internos aplicáveis - o pedido de cabimentação de despesa de montante superior a € 7.500,00, fica condicionado ao visto prévio do Vereador com a tutela da Área do Controlo Orçamental (DPCA);

1.7. Cabe aos vereadores responsáveis pela DPCA e pela DF, a proposta das acções complementares às previstas no presente Despacho, necessárias à salvaguarda das metas estabelecidas.

2. Prestação de Trabalho Extraordinário e em Dia de Descanso e Feriados

2.1. A realização de Horas Extraordinárias deverá ocorrer a título excepcional, só por comprovadas necessidades de serviço, com salvaguarda dos limites legais aplicáveis e tendo presente as limitações financeiras do Exercício;

2.2. Assim, e face aos referidos constrangimentos, o volume de Horas Extraordinárias, passíveis de realização, em 2008, por cada Unidade Orgânica, terão de sofrer uma redução de 5% relativamente ao ano de 2007, sendo que as dotações orçamentais aprovadas não serão objecto de qualquer reforço ao longo do exercício;

2.3. Sem prejuízo do disposto no ponto seguinte, a competência para autorizar o recurso à prestação de Horas Extraordinárias mantém-se no Vereador de cada Pelouro, mediante proposta prévia fundamentada (ou, em casos excepcionais, de comprovada e imprevisível necessidade dos Serviços, sujeita a posterior ratificação), apresentada pelos Dirigentes e Responsáveis dos Serviços em causa - não sendo, tal competência, subdelegável;

2.4. Deverá, desde já, o Vereador dos Recursos Humanos determinar que o DRH accione os adequados mecanismos de acompanhamento e controlo - cabendo-lhe, também, a definição das medidas correctivas a aplicar, para atingir os objectivos ora estabelecidos.

3. Transportes

3.1. Durante o 1.º semestre de 2008, O Vereador com a tutela da área dos Transportes apresentará proposta (justificada) de renovação da frota de pesados e máquinas cuja obsolescência torne anti-económica a sua manutenção, bem como as condições financeiras para a realização da operação;

3.2. O DTO, em articulação com a DPCA, fornecerá informação mensal, de controlo, sobre a evolução dos custos com a frota, com a proposta de medidas de racionalização de custos que se justifiquem.

4. Informação Municipal / Promoção Institucional

Por forma a evitar a fragmentação, sobreposição e redundância, das acções de informação municipal e promoção institucional - com o conseqüente aumento de custos, diluição das mensagens e perda geral de eficácia da comunicação - as acções de comunicação e promoção municipal, quer dirigidas ao público interno, quer aos munícipes, em geral (mesmo que decorrentes ou complementares às actividades sectoriais), mantêm a gestão centralizada na DIRP;

5. Deslocações em Serviço

- 5.1. As Deslocações em Serviço, ao estrangeiro, carecem de autorização do Presidente, sob proposta fundamentada do Vereador do Pelouro;
- 5.2. Sem prejuízo do disposto no ponto seguinte, as Deslocações em Serviço, no território nacional, carecem de autorização do Vereador do Pelouro, mediante proposta fundamentada dos Serviços - não sendo esta competência subdelegável;
- 5.3. As Deslocações em Serviço no âmbito territorial da Área Metropolitana de Lisboa / Região de Lisboa e Vale do Tejo, poderão ser autorizadas, por subdelegação dos Vereadores do Pelouro, pelos Dirigentes de 1.ª Linha - não sendo, contudo, esta competência subdelegável, a partir deste nível.

6. Despesas de Representação Institucional

- 6.1. A dotação existente para cobrir comprovadas despesas de serviço no âmbito da Representação Institucional, deve ter utilização criteriosa e sob fundada necessidade;
- 6.2. Neste quadro, mantém-se subdelegada apenas nos Vereadores com Pelouro, competência para autorizar a realização de Despesas de Serviço / Representação Institucional e somente até ao montante de € 100,00 por acto - carecendo valores superiores a este montante de visto do Presidente, sob informação do Vereador do Pelouro.

7. Apoio Informático

Qualquer aquisição informática (software ou hardware) - incluídos consumíveis - só poderá efectivar-se através da DOSIN, independentemente da existência de dotações próprias no Serviço a que se destinem.

8. Consumos de Secretaria / Equipamento Administrativo / Higiene e Conforto / Equipamento e material fotográfico

- 8.1. A DA - Divisão de Aprovisionamento deverá proceder à centralização das compras, independentemente da existência de rubricas próprias nos Serviços destinatários;

- 8.2. As aquisições de mobiliário estão suspensas em 2008 à excepção das decorrentes de apetrechamento de equipamentos novos, de renovação concluída das instalações existentes, ou, ainda, de reinstalação / reorganização de Serviços.

9. Instalações Municipais

Considerando a evolução do processo relativo ao Edifício Municipal Central, as obras de intervenção nas instalações municipais actuais estão suspensas, à excepção das de pequeno custo, ou para correcção de situações anómalas de funcionamento de Serviços, consideradas de urgente resolução.

10. Protocolos da CML com Expressão Financeira

- 10.1. Considerando que as limitações orçamentais existentes continuam a obrigar a opções e à rigorosa hierarquização de prioridades, na afectação dos recursos disponíveis, o Vereador com o Pelouro do Controlo Orçamental (DPCA), em articulação com os Vereadores dos restantes Pelouros, deverá:
- a) Promover, até 31 de Março de 2008, a inventariação e caracterização técnico-jurídica de todos os Protocolos celebrados entre o Município e outras entidades (incluindo os decorrentes dos contratos de assistência e manutenção), há mais de dois anos em vigor e que envolvam ou se traduzam em compromissos financeiros, por parte do Município, para o corrente ano (incluídos, ou não, nos Planos de Actividades Sectoriais);
- b) Apresentar, para aprovação, propostas de reformulação / renegociação ou eventual anulação, dos Protocolos em causa, tendo em conta a salvaguarda dos compromissos institucionais assumidos e a imprescindível manutenção dos apoios municipais nas áreas de maior carência e relevância social - sem pôr em causa o desejável equilíbrio financeiro da Câmara e sem comprometer a sua capacidade de intervenção, noutras áreas, igualmente determinantes na melhoria e reforço da qualidade de vida da população do Concelho;
- 10.2. Para efeitos de controlo, cada unidade orgânica interveniente enviara mapa síntese à DPCA (acompanhado do(s) Protocolo(s)) com os custos e datas de

pagamento, para todos os protocolos e compromissos contratuais afins, em vigor em 2008.

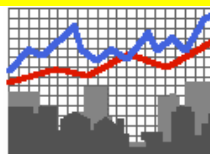
11. Disposições Finais

- 11.1. Para as Áreas e Unidades Orgânicas directamente dependentes do Presidente, aplicam-se, de igual forma e com as adaptações decorrentes do Apoio Geral à Presidência e Executivo Municipal, as disposições constantes do presente Despacho;
- 11.2. Eventuais situações, nas quais, da aplicação do disposto neste Despacho, possam ocorrer comprovados inconvenientes de serviço e funcionamento, deverão ser-me atempadamente presentes, pelos Vereadores dos Pelouros em causa;
- 11.3. Os Vereadores das Áreas do Controlo Orçamental (DPCA), das Finanças (DF) e Recursos Humanos, deverão, em articulação com os Vereadores dos restantes Pelouros, promover a implantação dos adequados mecanismos de acompanhamento e controlo das disposições constantes deste Despacho, enviando ao meu Gabinete, trimestralmente, informação de balanço, sobre a evolução da aplicação das presentes medidas de contenção e Gestão Orçamental;
- 11.4. Este Despacho entra imediatamente em vigor, devendo, em conformidade, os Vereadores com Pelouro e Dirigentes dos Serviços, desencadear os mecanismos internos de aplicação e controlo necessários à sua efectiva concretização, nas respectivas áreas de responsabilidade.
- 11.5. É revogado o Despacho n.º 001/PRES, de 17/01/2007,

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*

UNIDADES ORGÂNICAS



ACTIVIDADE FINANCEIRA

Decisões tomadas pelo Sr. Vereador Ricardo Jorge Colaço Leão, ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 062/PRES, de 3 de Novembro de 2005, publicitado em **LOURES MUNICIPAL**, Edição Especial n.º 8 - 11 de Novembro de 2005:

Data de despacho: 2007.12.21

Aprovação do 3.º Extra-plano de Dezembro de 2007, no montante de € 2.306.905,58.

Data de despacho: 2007.12.27

Aprovação do 4.º Extra-plano de Dezembro de 2007, no montante de € 2.092.724,27.

Data de despacho: 2007.12.28

Aprovação do 5.º Extra-plano de Dezembro de 2007, no montante de € 322.264,78.



FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Resumo do relatório da actividade da Fiscalização Municipal

Freguesia: Bobadela

Local: Rua Jorge Alexandre Ferreira Batalha, frente às instalações da firma Josilar

Tipo de diligência: Participação

Participação/ Processo n.º PF/702-A/DJUR/FM/07

Observações: Estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Bucelas

Local: Rua de Nossa Senhora da Paz, 11 Bemposta

Tipo de diligência: Verificação de desobediência à ordem de embargo

Participação/ Processo n.º 46/CC/2007

Observações: Fechamento de vão de janela, rebocos gerais de exteriores e colocação de cobertura (telhado)

Freguesia: Bucelas
Local: Rua do Forte, 7
Serra de Alrota
Tipo de diligência: Mandado
Participação/ Processo n.º 614/CO/2006
Observações: Execução de cobertura em chapa metálica, numa área com 150 m², sem licenciamento

Freguesia: Camarate
Local: Rua dos Bombeiros Voluntários, junto às instalações dos Bombeiros
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/708-A/DJUR/FM/07
Observações: Estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Camarate
Local: Rua 28 de Janeiro, junto ao Lote 47
Bairro de S. José
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/710-A/DJUR/FM/07
Observações: Estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Camarate
Local: Rua 4 de Outubro, junto à Vivenda José Gomes
Bairro da Bogalheira
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/720-A/DJUR/FM/07
Observações: Estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Fanhões
Local: Rua Joaquim Machado Bento, 7-B
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/719-A/DJUR/FM/07
Observações: Exercício de actividade de estabelecimento de mercearia, sem licença de utilização

Freguesia: Frielas
Local: EN 8, Rua Comandante Sacadura Cabral, curva do Almirante
Ponte de Frielas
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/706-A/DJUR/FM/07
Observações: Estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Loures
Local: Quinta do Sacouto, armazém da frente
Fanqueiro
Tipo de diligência: Embargo
Participação/ Processo n.º PF/714-A/DJUR/FM/07
Observações: Obras de alteração em armazém existente

Freguesia: Loures
Local: EN 250
Montemor
Tipo de diligência: Participação e embargo
Participação/ Processo n.º PF/715-A/DJUR/FM/07
Observações: Construção de dois muretes, sem licenciamento

Freguesia: Loures
Local: Quinta do Sacouto
Infantado
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/714-A/DJUR/FM/07
Observações: Obras de alteração em armazém existente (abertura de dois vãos e colocação de estrutura metálica), sem licenciamento

Freguesia: Loures
Local: Quinta do Sacouto
Infantado
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/713-A/DJUR/FM/07
Observações: Obras de alteração em armazém existente (aumento da cércea), sem licenciamento

Freguesia: Loures
Local: Rua do Fetão
Cabeço de Montachique
Tipo de diligência: Mandado de notificação
Participação/ Processo n.º 693/2007
Observações: Venda ambulante sem cartão de vendedor ambulante

Freguesia: Prior Velho
Local: Avenida Severiano Falcão/Estrada da Circunvalação
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/07-A/DJUR/FM/08
Observações: Estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: S. João da Talha
Local: Rua do Poço
Vale Figueira
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/711-
A/DJUR/FM/07
Observações: Estacionamento abusivo de viatura
com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: S. João da Talha
Local: Rua da Escola, cruzamento com Rua da Fé
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/712-
A/DJUR/FM/07
Observações: Estacionamento abusivo de viatura
com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: S. João da Talha
Local: Rua Infante D. Henrique, Lote 65, porta A
Bairro das Fontes
Tipo de diligência: Mandado de notificação
Participação/ Processo n.º 6734/SCO/2005
Observações: Decisão de pagamento de coima

Freguesia: Sacavém
Local: Praça da República
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/724-
A/DJUR/FM/07
Observações: Estacionamento abusivo de viatura
com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Sacavém
Local: Praça da República
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/725-
A/DJUR/FM/07
Observações: Estacionamento abusivo de viatura
com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Sacavém
Local: Praça da República
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/722-
A/DJUR/FM/07
Observações: Estacionamento abusivo de viatura
com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santa Iria de Azóia
Local: Rua Principal
Bairro da Portela da Azóia
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/703-
A/DJUR/FM/07
Observações: Estacionamento abusivo de viatura
com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santa Iria de Azóia
Local: Rua da Circunvalação
Urbanização do Mealheiro
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/705-
A/DJUR/FM/07
Observações: Estacionamento abusivo de viatura
com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santa Iria de Azóia
Local: Rua da Mina
Bairro da Portela da Azóia
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/707-
A/DJUR/FM/07
Observações: Estacionamento abusivo de viatura
com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santa Iria de Azóia
Local: Avenida Infante Santo
Bairro da Portela da Azóia
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/716-
A/DJUR/FM/07
Observações: Estacionamento abusivo de viatura
com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santa Iria de Azóia
Local: Avenida Infante Santo
Bairro da Portela da Azóia
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/717-
A/DJUR/FM/07
Observações: Estacionamento abusivo de viatura
com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santa Iria de Azóia
Local: Rua do Olival
Via Rara
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/718-
A/DJUR/FM/07
Observações: Estacionamento abusivo de viatura
com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santa Iria de Azóia
Local: Rua José Augusto Gouveia
Quinta do Castelo
Pirescoxe
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/704-
A/DJUR/FM/07
Observações: Estacionamento abusivo de viatura
com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santa Iria de Azóia
Local: Rua D. Pedro V
Pirescoxe
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/709-
A/DJUR/FM/07
Observações: Estacionamento abusivo de viatura
com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santa Iria de Azóia
Local: Avenida 25 de Abril (esquina com Rua da
Igreja)
Portela da Azóia
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/03-A/DJUR/FM/08
Observações: Estacionamento abusivo de viatura
com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santa Iria de Azóia
Local: Avenida Infante Santo
Bairro da Portela da Azóia
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/04-A/DJUR/FM/08
Observações: Estacionamento abusivo de viatura
com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santa Iria de Azóia
Local: Avenida Infante Santo
Bairro da Portela da Azóia
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/05-A/DJUR/FM/08
Observações: Estacionamento abusivo de viatura
com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santa Iria de Azóia
Local: Rua Cândido de Oliveira, Lote 16
Bairro da Portela da Azóia
Tipo de diligência: Verificação de desobediência
à ordem de embargo
Participação/ Processo n.º 19/CC/2006
Observações: Levantamento de paredes em
alvenaria, ao nível de 1.º piso, e execução de laje
de cobertura, sem licenciamento

Freguesia: Santa Iria de Azóia
Local: Avenida de Santa Iria
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/06-A/DJUR/FM/08
Observações: Estacionamento abusivo de viatura
com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santa Iria de Azóia
Local: Rotunda da EN 155-5 c/ Avenida 25 de
Abril
Portela da Azóia
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º E/122042/2007
Observações: Unidade móvel a funcionar 24
horas

Freguesia: Santo Antão do Tojal
Local: Rua das Orquídeas, Lote 80
Bairro Mato Antão
Tipo de diligência: Embargo
Participação/ Processo n.º PF/700-
A/DJUR/FM/07
Observações: Construção de muro de vedação,
sem licenciamento

Freguesia: Santo Antão do Tojal
Local: Zona Industrial da Manjoeira, frente às
instalações da empresa Renascimento
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/01-A/DJUR/FM/08
Observações: Depósito de paletes de madeira e
caixas de plástico em terreno particular, numa
área com 300 m²

Freguesia: Santo Antão do Tojal
Local: Rua Marechal Carmona, junto ao n.º 27
Quinta de S. Roque
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/02-A/DJUR/FM/08
Observações: Estacionamento abusivo de viatura
com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santo António dos Cavaleiros
Local: Rotunda da Cidade Nova
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/723-
A/DJUR/FM/07
Observações: Estacionamento abusivo de viatura
com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santo António dos Cavaleiros
Local: Rua Júlio Freitas Borba, junto à rotunda do
Plus
Ponte de Frielas
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/726-
A/DJUR/FM/07
Observações: Estacionamento abusivo de viatura
com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santo António dos Cavaleiros
Local: Rua Júlio Freitas Borba, junto à rotunda do Plus
Ponte de Frielas
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/727-A/DJUR/FM/07
Observações: Estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santo António dos Cavaleiros
Local: Praceta Salgado Zenha, 3-A
Flamenga
Tipo de diligência: Mandado de notificação
Participação/ Processo n.º 475/CO/2007
Observações: Publicidade sem licenciamento

Freguesia: Unhos
Local: Rua d Revolução, Lote 73, n.º 5
Bairro Espinhal
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º 15578/CC/2001
Observações: Construção de mais um piso sobre armazém existente, com área de 150 m², sem licenciamento

Projecto/Ações concluídas

Freguesia: Loures
Local: Rua Anselmo Braamcamp Freire, 15-2.º
Dt.º
Tipo de diligência: Edital
Participação/ Processo n.º 67/07
Observações: Remoção de resíduos sólidos urbanos

Freguesia: Moscavide
Local: Rua Arminda Gomes de Carvalho, 5 e 5-A
Tipo de diligência: Edital
Participação/ Processo n.º 52486/D/OR
Observações: Conclusão de trabalhos de prevenção e reparações

Freguesia: Prior Velho
Local: Quinta das Pretas, junto ao viaduto do IC17
Tipo de diligência: Edital
Participação/ Processo n.º 15618/CC/2005
Observações: Ordem de cessação de utilização de construção abarracada

INFORMAÇÃO



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

Centro Distrital de Lisboa

Serviço de Atendimento Local de Loures

Travessa Luís Pereira da Mota, 5
2670-448 Loures

Telefone: 21 982 82 00

Fax: 21 982 82 21

Tipo de Serviço: Informativo e Tesouraria

Horário: 2.ª a 6.ª, das 09H00 às 16H30

e-mail: CDSSLisboa@seg-social.pt

A Segurança Social tem também ao dispor dos cidadãos um site www.seg-social.pt, bem como um serviço denominado "Segurança Social Directa" cujo endereço de e-mail é ssdirecta@seg-social.pt, uma forma rápida de os cidadãos colocarem as suas questões à Segurança Social.



ANÚNCIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



AVISO n.º 1198/2008

Reclassificação profissional de Margarida Raquel Campeão Nogueira Sequeira

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho superior de 17 de Dezembro de 2007, a funcionária Margarida Raquel Campeão Nogueira Sequeira, com a categoria de Auxiliar Administrativo, é reclassificada ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais

por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199.

20 de Dezembro de 2007

A Directora
do Departamento de Recursos Humanos,
por subdelegação de competências do Vereador,

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2008]



AVISO n.º 1199/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho superior de 20 de Dezembro de 2007, a funcionária Cecília Teixeira, com a categoria de Técnico Profissional de 1.ª classe, é reclassificada ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

21 de Dezembro de 2007

Por subdelegação de competências do Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

a Directora do Departamento,

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2008]



RECTIFICAÇÃO n.º 83/2008

Para os devidos efeitos toma-se público que, por lapso, o aviso mencionado em epígrafe saiu com inexactidão. Assim, onde se lê: "...foi renovada a comissão de serviço por igual período, do Engenheiro Civil Assessor Principal Jorge Manuel Gouveia Machado Dias, como Director do Departamento de Obras Municipais, a partir de 29 de Fevereiro de 2008..." deve ler-se: "...foi renovada a comissão de serviço por igual período, do Engenheiro Civil Assessor Principal Jorge Manuel Gouveia Machado Dias, como Director do

Departamento de Obras Municipais, a partir de 01 de Março de 2008..."

Determinando-se a rectificação do respectivo aviso.

21 de Dezembro de 2007

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador

do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2008]



AVISO n.º 1435/2008

Reclassificação profissional de Fernando Carlos Alves Rocha

Para os devidos efeitos, toma-se público que por despacho superior de 21 de Dezembro de 2007, o funcionário Fernando Carlos Alves Rocha, com a categoria de Pintor Principal, é reclassificado ao abrigo do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de Assistente Administrativo, escalão 6, índice 249.

3 de Janeiro de 2008

Por subdelegação de competências do Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

a Directora do Departamento,

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 11, de 16 de Janeiro de 2008]



AVISO n.º 1700/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, é notificado José António Esteves Marinho, Motorista de Pesados do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Loures, com última

morada conhecida no B.º Santo António, Lote E, 2-C, 2685 Camarate, de que contra ele se encontra pendente um processo disciplinar a correr os seus termos na Câmara Municipal de Loures, Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7, Loures, sendo igualmente por esta via citado para apresentar a sua defesa no prazo de 45 dias contados da data de publicação do presente aviso, podendo, durante o referido prazo, consultar o processo no local supra indicado às horas normais de expediente.

8 de Janeiro de 2008

A Instrutora,

(a) *Carla Ramos*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2008]



AVISO n.º 1761/2008

**Reclassificação profissional
de Cristina Maria Almeida Pinheiro**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 2 de Janeiro de 2008, a funcionária Cristina Maria Almeida Pinheiro, com a categoria de Auxiliar Administrativo, é reclassificado, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199.

3 de Janeiro de 2008

Por subdelegação de competências do Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

a Directora do Departamento,

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 15, de 22 de Janeiro de 2008]